PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

UASG 926522

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Cantina** para ressuprimento de estoque regular do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ipatinga, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas, definidos no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO

R$ 34.694,27 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/07/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote.
Intervalo de 1%entre os lances.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO....3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..8
6. DA FASE DE JULGAMENTO....11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO....12
8. DOS RECURSOS....14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....17
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....17
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA....19
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR....27
ANEXO III – PESQUISA DE PREÇO....39
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL....41

EDITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(Processo Licitatório n° 39/2026)

Torna-se público, por meio do seu Agente de Contratação, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada a Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro – Ipatinga/MG – CEP: 35.160-011 realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução da Câmara Municipal de Ipatinga nº 1.197/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Cantina** para ressuprimento de estoque regular do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ipatinga, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas definidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

LOTE 01: UTENSÍLIOS PARA PREPARO E SERVIÇO DE BEBIDAS (CAFÉ E CHÁ)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit. Estimado**	**Valor Total**
01	20068 BULE INDUSTRIAL TIPO HOTEL Nº 9, CAPACIDADE APROXIMADA 7 LITROS - CATMAT 301438	Unid	2	136,75	273,50
02	20087 CANECÃO EM ALUMÍNIO, 7LT, CABO BAQUELITE PRETO, TIPO FERVEDOR, BICO ESCOADOR/DESPEJO - CATMAT 352304	Unid	2	70,03	140,06
03	20165 GARRAFA TÉRMICA, CORPO E AMPOLA INOX INQUEBRÁVEL, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, 1L - CATMAT 384413	Unid	10	114,05	1.140,50
04	22596 GARRAFA TERMICA INOX 3 LITROS - CATMAT 374465	Unid	5	214,71	1.073,55
05	22674 COADOR DE PANO PARA CAFETEIRA 10 LITROS. MED APROX.: COMP: 315MM, LARG: 275MM – CATMAT 247518	Unid	10	26,56	265,60
				Valor Total do Lote 01	**2.893,21**

LOTE 02: UTENSÍLIOS PARA PREPARO E SERVIÇO DE BEBIDAS (CAFÉ E CHÁ)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit. Estimado**	**Valor Total**
01	20117 COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL); PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,20 G; REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT 14865 - PCT C/ 100 UNIDADES. – CATMAT 293717	Pct	2.500	6,92	17.300,00
02	20118 COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - CRISTAL - PCT C/ 100 UNIDADES - CATMAT 377254	Pct	1.000	3,34	3.340,00
03	20814 FÓSFORO EXTRA LONGO, CAIXA COM 50 PALITOS DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, TAMANHO 9,4CM – CATMAT 241343	Cxa	120	3,09	370,80
				Valor Total do Lote 02	**21.010,80**

LOTE 03: TALHERES E UTENSÍLIOS DE MESA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit. Estimado**	**Valor Total**
01	22270 GARFO DE MESA USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX. MEDIDAS APROX.CM 19,3 X 2,3 X 1,9 - CATMAT 437871	UNID	10	3,54	35,40
02	22271 COLHER DE MESA, USO DIÁRIO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDAS APROX.CM:19,0 X 4,3 X 2,1 - CATMAT 465861	UNID	24	3,49	83,76
03	22272 FACA DE MESA USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDAS APROX.EM CM: 21,1 x 1,9 x 0,3 CATMAT 240329	UNID	10	3,64	36,40
04	22676 PORTA COPOS EM AÇO INOX PARA MESA (DESCANSO) MEDIDAS APROX. 11CM – CATMAT 619732	CX	30	10,09	302,70
05	22675 COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, MODELO PAULISTA - CAPACIDADE 300 ML - CATMAT 356395	UNID	120	7,91	949,20
				Valor Total do Lote 03	**1.407,46**

LOTE 04: DISPENSER PARA PAPEL TOALHA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit. Estimado**	**Valor Total**
01	21162 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS EM PLÁSTICO ABS E BASE NA COR BRANCA-CATMAT 483010	UNID	30	76,16	2.284,80
02	22611 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CESTO EM POLIPROPILENO. SUPORTA ATÉ 25 KG, COM CAPACIDADE INTERNA PARA ATÉ 36 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41P X 76L X 40A CM. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: MULTIUSO, PORTÁTIL, DOBRÁVEL COR PRETA. MODELO REFERÊNCIA: VONDER VDO2584 OU S38B EASY SPACE OU SIMILAR – CATMAT 469592	UNID	30	236,60	7.098,00
				Valor Total do Lote 05	**9.382,80**

1.2 Em caso de divergências na descrição dos itens relacionados no Sistema do ComprasGov (CATMAT) dos listados neste edital, serão considerados os descritivos contidos no Termo de Referência, Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato: agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

3.2.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.11. O valor final parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total da sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

4.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento da proposta, observando o seguinte:

4.2.1. Conforme modelo da Proposta Comercial, do Anexo IV deste Edital.

4.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando incluso no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações e outras despesas, se houver;

4.2.3. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.2.4. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I -Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 1% (um por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. Empresas brasileiras;

5.19.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;

5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmoapós a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.certidoes.cgu.gov.br/).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73/2022.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/ 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ofertado, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (demonstração), quando solicitada em Termo de Referencia;
9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e do Termo de Referencia quando solicitada;
9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
9.1.5. Fraudar a licitação
9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº Federal 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.2.1. Advertência;
9.2.2. Multa;
9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.
10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III – Pesquisa de Preço
ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

Ipatinga, 24 de junho de 2026.

Ranúsia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira
Agente de Contratação

Assessoria Técnica

WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO:00763415693
Assinado de forma digital por WERLEY GLICERIO FURBINO DE ARAUJO:00763415693
Dados: 2026.06.25 18:54:22 -03'00'

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA –

Aquisição de Materiais para ressuprimento de estoque: materiais de Cantina da Câmara Municipal de Ipatinga.
REQUISITANTE: Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio

Art. 6 - XXIII da Lei n° 14.133/2021

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de **Materiais de Cantina**para ressuprimento de estoque regular do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ipatinga, destinadas ao uso nos diversos setores e eventos institucionais da Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações e quantidades detalhadas.

Natureza do Objeto:

Os itens desta contratação não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n° 1197/2023.

Conforme Art. 6º Inciso XV da Lei 14.133/21, estes itens são caracterizados como fornecimento contínuo por serem compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Quantitativos:

LOTE 1 – UTENSÍLIOS PARA PREPARO E SERVIÇO DE BEBIDAS (CAFÉ E CHÁ)

ITEM	QTDE estimada	UNID	Descrição do Objeto
1	2	UNID	20068 BULE INDUSTRIAL TIPO HOTEL Nº 9, CAPACIDADE APROXIMADA 7 LITROS - CATMAT 301438
2	2	UNID	20087 CANECÃO EM ALUMÍNIO, 7LT, CABO BAQUELITE PRETO, TIPO FERVEDOR, BICO ESCOADOR/DESPEJO - CATMAT 352304
3	10	UNID	20165 GARRAFA TÉRMICA, CORPO E AMPOLA INOX INQUEBRÁVEL, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, 1L - CATMAT 384413
4	5	UNID	22596 GARRAFA TERMICA INOX 3 LITROS - CATMAT 374465
5	10	UNID	22674 COADOR DE PANO PARA CAFETEIRA 10 LITROS. MED APROX.: COMP: 315MM, LARG: 275MM – CATMAT 247518

LOTE 2 - MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DE APOIO PARA CANTINA

ITEM	QTDE estimada	UNID	Descrição do Objeto
1	2500	PCT	20117 COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL); PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,20 G; REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT 14865 - PCT C/ 100 UNIDADES. – CATMAT 293717
2	1000	PCT	20118 COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - CRISTAL - PCT C/ 100

			UNIDADES - CATMAT 377254
3	120	CX	20814 FÓSFORO EXTRA LONGO, CAIXA COM 50 PALITOS DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, TAMANHO 9,4CM – CATMAT 241343

LOTE 3 – TALHERES E UTENSÍLIOS DE MESA

ITEM	QTDE estimada	UNID	Descrição do Objeto
1	10	UNID	22270 GARFO DE MESA USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX. MEDIDAS APROX.CM 19,3 X 2,3 X 1,9 - CATMAT 437871
2	24	UNID	22271 COLHER DE MESA, USO DIÁRIO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDAS APROX.CM:19,0 X 4,3 X 2,1 - CATMAT 465861
3	10	UNID	22272 FACA DE MESA USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDAS APROX.EM CM: 21,1 x 1,9 x 0,3 CATMAT 240329
4	30	CX	22676 PORTA COPOS EM AÇO INOX PARA MESA (DESCANSO) MEDIDAS APROX. 11CM – CATMAT 619732
5	120	UNID	22675 COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, MODELO PAULISTA - CAPACIDADE 300 ML - CATMAT 356395

LOTE 4 – MATERIAIS DE APOIO AOS SERVIÇOS DE COPA

ITEM	QTDE estimada	UNID	Descrição do Objeto
1	30	UNID	21162 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS EM PLÁSTICO ABS E BASE NA COR BRANCA-CATMAT 483010
2	30	UNID	22611 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CESTO EM POLIPROPILENO. SUPORTA ATÉ 25 KG, COM CAPACIDADE INTERNA PARA ATÉ 36 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41P X 76L X 40A CM. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: MULTIUSO, PORTÁTIL, DOBRÁVEL COR PRETA. MODELO REFERÊNCIA: VONDER VDO2584 OU S38B EASY SPACE OU SIMILAR – CATMAT 469592

Prazo de entrega:
Todos itens deste Termo de Referência serão entregues em uma única vez, até 7 (sete) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento similar emitido pelo órgão de Compras e Suprimentos.

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

A presente solução tem como objetivo atender à demanda da Câmara Municipal de Ipatinga por fornecimento contínuo e regular de materiais de Cantina, visando garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e legislativas da instituição.

Ciclo de Vida do Objeto:

O ciclo de vida do objeto abrangerá todas as etapas, desde a aquisição até a utilização dos produtos, incluindo:

- Aquisição: Realização de processo licitatório para seleção do fornecedor, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- Entrega: Entrega dos produtos no local indicado pela Câmara Municipal, em embalagens adequadas e com identificação clara dos itens.
- Armazenamento: Armazenamento dos produtos em local apropriado, com temperatura e umidade controladas, garantindo a conservação e a qualidade dos mesmos.
- Utilização: Utilização dos produtos nas dependências da Câmara Municipal, conforme as necessidades da instituição.
- Descarte: Descarte adequado dos resíduos gerados pela utilização dos produtos, em conformidade com a legislação ambiental.

d) requisitos da contratação

A presente aquisição se pautará nos seguintes requisitos:

- Os itens objeto deste Termo deverão ter prazo mínimo de validade de 06 (meses) no ato da entrega, quando aplicável;
- Para o fornecimento dos itens, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental;
- Não serão aceitas subcontratação parcial ou total dos itens;
- Não será exigida garantia de execução para a presente contratação;
- Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas as condições de transporte e armazenamento e que confiram aos mesmos a proteção necessária.
- As entregas serão solicitadas via Autorização de Fornecimento, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis de sendo que os quantitativos serão detalhados no Termo de Referência
- Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Ipatinga, situada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, Ipatinga/MG, CEP: 35160-011, sendo informado na Autorização de Entrega.
- A Contratada deverá repor produtos entregues com falhas ou imperfeições, sem ônus para a Câmara Municipal.

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

1. Fase de Planejamento e Contratação

1.1 Publicação do Edital

O processo licitatório será conduzido de forma eletrônica, conforme as regras estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla concorrência e transparência.

1.2 Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado com base nos critérios de menor preço por lote, observando o cumprimento das especificações técnicas e documentações exigidas no edital.

JUSTIFICATIVA

No presente caso, os itens foram agrupados em lotes compostos por produtos de natureza semelhante, destinados a finalidades correlatas e usualmente comercializados pelos mesmos segmentos fornecedores. A adoção do julgamento pelo menor preço por lote busca conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, otimizar o processamento do certame, reduzir os procedimentos administrativos relacionados ao julgamento das propostas e possibilitar ganhos de economicidade na aquisição dos materiais.

Os Lotes 1, 2 e 3 reúnem itens de copa e cantina com afinidade funcional e mercadológica. O Lote 4 contempla itens destinados ao apoio e à operacionalização dos serviços de copa, os quais, embora possuam características distintas dos materiais de consumo, guardam relação com a mesma finalidade administrativa, sendo compatíveis para fornecimento conjunto.

O agrupamento adotado não compromete a competitividade, uma vez que os itens integrantes de cada lote possuem afinidade entre si e podem ser fornecidos por agentes econômicos atuantes nos respectivos segmentos de mercado, preservando a ampla participação dos licitantes e observando o princípio do parcelamento na medida tecnicamente viável e economicamente vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que o julgamento pelo menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente vantajoso para a Administração, em conformidade com o art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021.

2. Fase de Fornecimento e Recebimento

2.1 Entrega dos Produtos

O fornecedor deverá entregar os itens no endereço indicado pela Câmara Municipal, em conformidade com as especificações descritas no contrato.

2.2 Recebimento Provisório

Após a entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade e conformidade com as especificações técnicas, sendo emitido um termo de recebimento provisório.

2.3 Recebimento Definitivo

Caso os itens estejam em conformidade com as especificações, será emitido o termo de recebimento definitivo, encerrando essa etapa do contrato.

3. Fase de Utilização e Monitoramento

3.1 Distribuição dos Produtos

Os itens serão distribuídos aos setores requisitantes, conforme cotas pré estabelecidas.

4. Encerramento do Contrato

4.1 Relatório Final do Fiscal do Contrato

Ao final do ano orçamentário, o fiscal deverá elaborar relatório quanto ao fornecimento dos itens, objetivando a continuidade do fornecimento para os anos subsequentes.

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

1. Deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo(s) Diretor de Almoxarifado e Patrimônio, tendo como suplente o Diretor de Compras e Suprimentos e fiscalizada pela servidora Eliane Barcelos Guimarães, do órgão de Almoxarifado e Patrimônio tendo como suplente a servidora Cláudia Alves Ribeiro, do órgão de Compras e Suprimentos.
4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
13. Serão exigidas a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

g) critérios de medição e de pagamento

1. Critérios de Medição

O fornecimento será medido com base na entrega e na aprovação dos itens, conforme as etapas descritas abaixo:

1.1 Recebimento Provisório

Os itens entregues pelo fornecedor serão conferidas quanto à quantidade, especificações técnicas e conformidade com os requisitos estabelecidos no contrato.

1.2 Recebimento Definitivo

Os itens aprovados no processo de medição serão formalmente recebidos por meio de um **termo de recebimento definitivo**, emitido pelo gestor do contrato.

1.3 Registro de Conformidade

O gestor ou fiscal do contrato elaborará um relatório detalhado indicando a conformidade ou a necessidade de substituição das unidades, servindo como base para o pagamento.

2. Critérios de Pagamento

O pagamento será realizado exclusivamente após o cumprimento das seguintes condições:

2.1 Entrega e Aprovação dos Produtos

O pagamento será condicionado à entrega e à aprovação definitiva dos produtos, conforme registrado no termo de recebimento definitivo.

2.2 Documentação Fiscal

O fornecedor deverá apresentar nota fiscal compatível com as condições contratuais, contendo todas as informações necessárias e conformidade com os requisitos fiscais aplicáveis.

Em caso de empresa optante pelo simples, o envio da nota fiscal deverá ser acompanhado por **Declaração de optante pelo Simples.**

2.3 Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de **05 dias** a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal.

2.4 Penalidades e Descontos

Em caso de aplicação de penalidades, como multas por atraso ou entrega fora das especificações, os valores correspondentes serão descontados do pagamento.

2.5 Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta indicada pelo fornecedor, observando-se as regras de execução orçamentária da Câmara Municipal.

h) forma e critérios de seleção do fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **licitação pública**, conforme classificação orçamentária do processo, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade garante ampla competitividade, transparência e economicidade, permitindo a participação de fornecedores locais, regionais e nacionais, desde que atendam às exigências do edital.

Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide Relatório da Pesquisa de Preços, anexa aos autos, elaborada pela Gerência de Compras e Suprimento, em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021.

j) adequação orçamentária

LOTES 1, 2 E 3: 01.101.000.01.031.0001.2.003 339030210000 - Material de Copa e Cozinha Elemento: 11 Sub elemento: 54

LOTES 4 : 01.101.000.01.031.0001.2.003 339030990000 - Outros Materiais de Consumo

Elemento: 11 Sub elemento: 59

Ipatinga, 04 de maio de 2026.

Equipe Técnica:	
Carla Priscila de Morais Mendes	Geraldo Cupertino Gomes
Técnico do Legislativo	Diretor Almoxarifado. e Patrimônio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Materiais para ressuprimento de estoque: materiais de cantina da Câmara Municipal de Ipatinga.

REQUISITANTE: Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação tem por objetivo suprir, de forma contínua e adequada, o estoque de materiais de cantina e itens correlatos de apoio da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Ipatinga. Esses insumos são essenciais para a execução das atividades administrativas, legislativas e de apoio aos serviços prestados pelos servidores públicos, garantindo o pleno funcionamento da instituição e o atendimento adequado à população. A ausência ou escassez desses materiais compromete a eficiência operacional da Câmara e a qualidade do serviço público ofertado, afetando diretamente o interesse da coletividade.

Sob a ótica técnica, a contratação visa assegurar o abastecimento regular do almoxarifado com itens padronizados, em quantidade e qualidade compatíveis com o consumo médio dos setores internos, conforme levantamento de demanda histórica e projeção de uso para o exercício vigente. A padronização contribui para a uniformização dos processos de trabalho, redução de desperdícios e melhor controle do estoque, promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos materiais.

Do ponto de vista econômico, a aquisição planejada por meio de licitação, contratação direta ou adesão à ata de registro de preços possibilita ganhos de escala, otimização dos recursos públicos e redução de custos administrativos, ao evitar compras emergenciais ou fragmentadas. A adoção de critérios técnicos na seleção dos itens, alinhados às práticas sustentáveis e de menor impacto ambiental, também contribui para a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos, conforme preceitos da Lei nº 14.133/21.

Por fim, a contratação promove o atendimento às diretrizes de sustentabilidade ambiental, ao incluir critérios de aquisição de produtos recicláveis, biodegradáveis ou com certificações ambientais, fomentando práticas responsáveis de consumo no setor público. Essa abordagem está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento sustentável, fortalecendo a legitimidade institucional da Câmara Municipal perante a sociedade.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

A contratação ora proposta está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 da Câmara Municipal de Ipatinga, elaborado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e em atendimento à Resolução Legislativa nº 1.197/2023, que estabelece diretrizes para o planejamento das aquisições públicas no âmbito do Legislativo Municipal. A inclusão dessa demanda no PCA assegura o alinhamento entre o planejamento orçamentário e as necessidades institucionais previamente mapeadas, garantindo transparência, eficiência e previsibilidade nas contratações públicas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

Os itens em análise neste estudo técnico preliminar, foram apontados após análise que teve como ponto de partida, as contratações anteriores do mesmo objeto, diante das atuais necessidades dos itens e alternativas disponíveis no mercado.

São itens que possuem habitualidade e não demandam complexidade, apenas que tenham compatibilidade com os padrões estruturais da Câmara Municipal de Ipatinga.

Para atender à necessidade da aquisição de materiais de cantina e itens correlatos de apoio destinados ao suprimento regular da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Ipatinga, estabelecem-se os seguintes requisitos essenciais à contratação:

Requisitos de negócio: Os materiais devem atender à demanda estimada com base em consumo histórico e projeções futuras de uso institucional, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais da Câmara. Os itens adquiridos devem ser padronizados, quando possível, para facilitar a gestão de estoque e reduzir a complexidade logística.

Requisitos técnicos: Os produtos a serem fornecidos devem apresentar características compatíveis com as finalidades específicas de uso, respeitando critérios mínimos de qualidade, durabilidade e funcionalidade.

Requisitos legais: A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa, gestão contratual e respeito aos princípios da administração pública. Também deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos produtos, quando existirem, bem como legislações específicas relacionadas a saúde, segurança e rotulagem de produtos.

Requisitos de sustentabilidade: Será exigida, sempre que viável, a aquisição de produtos com menor impacto ambiental, tais como materiais recicláveis, biodegradáveis, com certificações ambientais reconhecidas, ou provenientes de fornecedores que adotem práticas sustentáveis. Tal medida visa contribuir com as metas de desenvolvimento sustentável e reforçar o compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental.

Requisitos de manutenção e assistência técnica: Embora a maioria dos itens não demande assistência técnica direta, eventuais produtos que apresentem defeitos de fabricação ou estejam em desacordo com as especificações deverão ser substituídos sem ônus para a administração, no prazo a ser estipulado em contrato. O fornecedor deverá garantir a reposição de itens danificados, quando aplicável, mantendo a conformidade com os prazos e condições contratualmente previstos.

Requisitos de garantia: Todos os produtos fornecidos deverão ter garantia contra vícios ou defeitos de fabricação pelo período mínimo exigido em lei ou pelo prazo ofertado pelo fabricante, prevalecendo o maior. Durante esse período, a contratada deverá responsabilizar-se pela substituição ou reparo, sem custos adicionais para a administração.

Esses requisitos constituem diretrizes preliminares que nortearão a contratação, assegurando que a solução adotada ao final do Estudo Técnico Preliminar atenda aos objetivos institucionais de maneira eficaz, econômica e sustentável, preservando a ampla competitividade e a lisura do certame.

As particularidades de cada item estarão contidas nas respectivas especificações dos materiais no Termo de Referência.

4. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS – Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021

Os quantitativos estimados neste estudo técnico preliminar, foram definidos com base na experiência de utilização dos mesmos, considerando ainda a projeção da demanda futura, de acordo com sistema

de gestão utilizado pela Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio e requisições formais das unidades administrativas da Câmara Municipal de Ipatinga.

Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

4.1.PLANILHA – DESCRITIVO DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

LOTE 1

LOTE 1

ITEM	QTDE estimada	UNID	Descrição do objeto	Cód. CMI	CatMat	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	2	UNID	20068 BULE INDUSTRIAL TIPO HOTEL Nº 9, CAPACIDADE APROXIMADA 7 LITROS - CATMAT 301438	20068	301438	R$ 148,72	R$ 297,44
2	2	UNID	20087 CANECÃO EM ALUMÍNIO, 7LT, CABO BAQUELITE PRETO, TIPO FERVEDOR, BICO ESCOADOR/DESPEJO - CATMAT 352304	20087	352304	R$ 100,35	R$ 200,70
3	10	UNID	20165 GARRAFA TÉRMICA, CORPO E AMPOLA INOX INQUEBRÁVEL, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, 1L - CATMAT 384413	20165	384413	R$ 59,42	R$ 594,20
4	5	UNID	22596 GARRAFA TERMICA INOX 3 LITROS - CATMAT 374465	22596	374465	R$ 204,90	R$ 1.024,50
5	10	UNID	22674 COADOR DE PANO PARA CAFETEIRA 10 LITROS. MED APROX.: COMP: 315MM, LARG: 275MM	22674	247518	R$ 29,38	R$ 293,80

LOTE 2

ITEM	QTDE estimada	UNID	Descrição do objeto	Cód. CMI	CatMat	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	2500	PCT	20117 COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL); PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,20 G; REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT 14865 - PCT C/ 100 UNIDADES.	20117	293717	R$ 6,49	R$ 16.225,00
2	1000	PCT	20118 COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - CRISTAL - PCT C/ 100 UNIDADES - CATMAT 377254	20118	377254	R$ 3,29	R$ 3.290,00
3	120	UNID	22675 COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, MODELO PAULISTA - CAPACIDADE 300 ML - CATMAT 356395	22675	356395	R$ 8,48	R$ 1.017,60
4	120	CX	20814 FÓSFORO EXTRA LONGO, CAIXA COM 50 PALITOS DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, TAMANHO 9,4CM	20814	241343	R$ 2,29	R$ 274,80

LOTE 3

ITEM	QTDE estimada	UNID	Descrição do objeto	Cód. CMI	CatMat	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	10	UNID	22270 GARFO DE MESA USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX. MEDIDAS APROX.CM 19,3 X 2,3 X 1,9 - CATMAT 437871	22270	437871	R$ 9,16	R$ 91,60
2	24	UNID	22271 COLHER DE MESA, USO DIÁRIO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDAS APROX.CM:19,0 X 4,3 X 2,1 - CATMAT 465861	22271	465861	R$ 8,51	R$ 204,24
3	10	UNID	22272 FACA DE MESA USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDAS APROX.EM CM: 21,1 x 1,9 x 0,3 CATMAT 240329	22272	240329	R$ 6,66	R$ 66,60
4	30	UNID	22676 PORTA COPOS EM AÇO INOX PARA MESA (DESCANSO) MEDIDAS APROX. 11CM	22676	619732	R$ 8,98	R$ 269,40

LOTE 4

ITEM	QTDE estimada	UNID	Descrição do objeto	Cód. CMI	CatMat	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	30	UNID	21162 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS EM PLÁSTICO ABS E BASE NA COR BRANCA-CATMAT 483010	21162	483010	R$ 76,00	R$ 2.280,00

LOTE 5

ITEM	QTDE estimada	UNID	Descrição do objeto	Cód. CMI	CatMat	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	4	UNID	20807 BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPATINGA, BORDADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO E EXTERNO, COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS. ILHOSES EM LATÃO CROMADO QUE FACILITEM O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO INTERNO OU EXTERNO. MEDIDAS 1,12M X 1,60 M.	20807		R$ 142,99	R$ 571,96
2	4	UNID	20809 BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, BORDADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO E EXTERNO, COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS. ILHOSES EM LATÃO CROMADO QUE FACILITEM O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO INTERNO OU EXTERNO. MEDIDAS 1,12M X 1,60 M.	20809		R$ 151,25	R$ 605,00
3	4	UNID	20811 BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, BORDADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO E EXTERNO, COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS. ILHOSES EM LATÃO CROMADO QUE FACILITEM O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO INTERNO OU EXTERNO. MEDIDAS 1,12M X 1,60 M.	20811		R$ 261,36	R$ 1.045,44
4	4	UNID	20813 BANDEIRA OFICIAL DO MERCOSUL (MERCADO COMUM DO SUL), BORDADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA. PARA USO INTERNO E EXTERNO, COSTURADAS COM BARRAS DUPLAS. ILHOSES EM LATÃO CROMADO QUE FACILITEM O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO INTERNO OU EXTERNO. MEDIDAS 1,12M X 1,60 M.	20813		R$ 245,00	R$ 980,00

LOTE 6

ITEM	QTDE estimada	UNID	Descrição do objeto	Cód. CMI	CatMat	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	30	UNID	22611 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CESTO EM POLIPROPILENO. SUPORTA ATÉ 25 KG, COM CAPACIDADE INTERNA PARA ATÉ 36 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41P X 76L X 40A CM. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: MULTIUSO, PORTÁTIL, DOBRÁVEL COR PRETA. MODELO REFERÊNCIA: VONDER VDO2584 OU S38B EASY SPACE OU SIMILAR – CATMAT 469592	22611	469592	R$ 116,66	R$ 3.499,80

5 .LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR – Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao banco de preços, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.
Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição dos órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, inciso VI da Lei 14.133/21.

O valor estimado para esta contratação é de **R$ 32.832,08 (trinta e dois mil, oitocentos e trinta e dois reais e oito centavos)**, obtido através de pesquisas realizadas, na Internet em domínios públicos conforme Anexo I – PESQUISA REFERENCIAL DE PREÇO

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 18, § 1º, inciso VII da Lei 14.133/21

Por se tratar de produtos para ressuprimento de estoque, que são usualmente utilizados pelos órgãos da Administração Pública a aquisição de bens de consumo a serem utilizados pelos órgãos da Câmara Municipal de Ipatinga é a solução tecnicamente mais viável.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21

Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item usual, possuindo vários fornecedores no mercado aptos para seu fornecimento, sendo que seu não parcelamento não representa perda de economia de escala.
Dessa forma, a contratação revela-se administrativa e economicamente interessante, vez que propiciará a ampliação da concorrência ampla entre os fornecedores, contribuindo para preços mais baixos, e consequente viabilidade econômica.

8. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 18, § 1º, inciso IX da Lei 14.133/21

Conforme a Lei nº 14.133/2021, a contratação pública deve atender aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, visando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. Atualmente, a Câmara Municipal de Ipatinga dispõe de um estoque regular de materiais de cantina e itens correlatos de apoio, os quais são disponibilizados para órgãos/gabinetes, conforme a demanda de cada setor, buscando atingir os seguintes resultados:

9.1 Economicidade

a) Redução de Custos Operacionais

- Compra em volume planejado: O planejamento para aquisição em quantidades suficientes para um período pré-determinado evita compras emergenciais e possibilita melhores condições de negociação.

b) Prevenção de Desperdícios

- Especificação detalhada dos produtos: Garantir que os itens adquiridos atendam às necessidades exatas da Câmara Municipal evita o desperdício de recursos em produtos de baixa qualidade ou inadequados.

- Controle de estoque: Implementar práticas de gestão para evitar compras excessivas e a consequente perda de validade dos produtos.

9.2 Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- Redução do retrabalho: A padronização dos materiais fornecidos elimina a necessidade de novas solicitações ou ajustes decorrentes de entregas inadequadas, otimizando o tempo de servidores.

- Foco nas atividades prioritárias: Com processos bem planejados e fornecedores confiáveis, os servidores responsáveis pela gestão de materiais podem direcionar esforços para outras funções estratégicas.

9.3 Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais

- Armazenamento eficiente: A aquisição de produtos com prazo de validade adequado e embalagem de qualidade contribui para o correto armazenamento, reduzindo perdas.

9.4 Melhor Aproveitamento dos Recursos Financeiros

- Planejamento e previsibilidade: A definição clara da quantidade, qualidade e frequência de aquisição dos itens reduz os riscos de despesas imprevistas.

- Relação custo-benefício: Ao aliar qualidade a preços competitivos, assegura-se que os recursos financeiros sejam aplicados de forma eficiente e sustentável.

Conclusão

A aquisição planejada e estratégica contribui para a economicidade, o uso racional de recursos e a eficiência operacional, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Esse processo resulta na otimização do funcionamento da Câmara Municipal, promovendo a transparência, a qualidade no atendimento e a satisfação dos envolvidos nas atividades institucionais.

9. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS – art. 18, § 1º, inciso X da Lei 14.133/21

10.1 Capacitação de Servidores:

- Identificação e treinamento de servidores que atuarão na fiscalização e gestão contratual, com foco nos seguintes aspectos:

- Procedimentos de acompanhamento da execução do contrato.

10.2 Designação de Fiscal e Gestor Contratual:

- Nomeação formal de servidor(es) capacitado(s) para exercer as funções de fiscal e gestor do contrato, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

- Garantia de que esses profissionais possuam conhecimento técnico necessário para a supervisão efetiva das obrigações contratuais.

10.3 Revisão de Documentos e Recursos:

- Verificação da conformidade de todos os documentos necessários para a assinatura do contrato, incluindo pareceres jurídicos.

- Garantia da alocação dos recursos financeiros adequados para a execução do contrato.

10.4 Planejamento para Acompanhamento Contínuo:

- Estruturação de cronogramas detalhados para as entregas parceladas

10.5 Gestão de Riscos:

- Identificação de potenciais riscos relacionados à execução contratual e elaboração de planos de contingência para mitigar problemas.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – art. 18, § 1º, inciso XI da Lei 14.133/21

A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – art. 18, § 1º, inciso XII da Lei 14.133/21

Aplica–se ao presente processo, as disposições estabelecidas na Legislação ambiental, de todas as esferas, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, tanto na fabricação quanto à comercialização, transporte bem como o correto manuseio dos bens.
Eventuais impactos ambientais (poluição atmosférica, produtos tóxicos na fabricação, consumo de combustíveis etc.) serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas no atendimento dos requisitos de contratação.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - art. 18, §1º, inciso XIII da Lei 14.133/21

A contratação dos materiais de cantina propostos é adequada, estratégica e indispensável para o funcionamento regular e eficiente da Câmara Municipal de Ipatinga. Trata-se de uma iniciativa que está alinhada com o cumprimento de suas finalidades institucionais e o respeito aos preceitos legais, promovendo, de forma equilibrada, o atendimento às demandas internas e ao interesse público.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da contratação dos Materiais de cantina, conforme os termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Ipatinga, 28 de abril de 2026.

Equipe Técnica:	
Carla Priscila de Morais Mendes	Geraldo Cupertino Gomes
Técnico do Legislativo	Diretor Almoxarifado. e Patrimônio

Após análise da justificativa apresentada no presente ETP, delibero pela aprovação e prosseguimento do processo.

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Mapa de Riscos para a aquisição de MATERIAL DE CANTINA

Fase 1: Planejamento da Contratação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Definição inadequada dos requisitos técnicos	Alta	Alto	Revisar ETP	Equipe Técnica e Requisitante
Pesquisa de mercado insuficiente	Média	Médio	Realizar consultas adicionais a fornecedores	Equipe Técnica e Requisitante
Subestimação do valor estimado	Média	Alto	Aplicar margem de segurança na estimativa e validar com o mercado	Setor de Compras e Suprimento
Ausência de previsão no PCA	Baixa	Alto	Verificar inclusão no PCA e ajustar, se necessário	Requisitante e Equipe de Planejamento
Falta de capacitação da equipe para fiscalização	Alta	Alto	Planejar treinamentos específicos para fiscais e gestores de contratos	Alta Direção

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Planejamento

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 1, Risco 5
Média		Risco 2	Risco 3
Baixa			Risco 4

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Definição inadequada dos requisitos técnicos.
2. **Risco 2:** Pesquisa de mercado insuficiente.
3. **Risco 3:** Subestimação do valor estimado.
4. **Risco 4:** Ausência de previsão no PCA.
5. **Risco 5:** Falta de capacitação da equipe para fiscalização.

Fase 2: Seleção dos Fornecedores

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medias Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Pouca participação de fornecedores	Média	Médio	Ampliar divulgação do Edital e revisar	Licitação

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medias Mitigadoras	Responsável para Mitigação
			exigências excessivas	
Propostas fora dos parâmetros técnicos exigidos	Alta	Alto	Realizar diligências e solicitar amostras para avaliação técnica	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Propostas com valores muito divergentes	Média	Médio	Analisar a conformidade dos preços com base na pesquisa de mercado	Pregoeiro e Equipe de Apoio
Recursos e Impugnações ao Edital	Média	Alto	Revisar o edital para evitar ambigüidades e responder tempestivamente	Pregoeiro
Riscos de inabilitação de fornecedores qualificados	Alta	Alto	Esclarecer documentos de habilitação	Agente de Contratação

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Fornecedores:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 2, Risco 5
Média		Risco 1, Risco 3	Risco 4
Baixa			

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Pouca participação de fornecedores.
2. **Risco 2:** Propostas fora dos parâmetros técnicos exigidos.
3. **Risco 3:** Propostas com valores muito divergentes.
4. **Risco 4:** Recursos e Impugnações ao Edital.
5. **Risco 5:** Riscos de inabilitação de fornecedores qualificados.

Fase 3: Execução Contratual

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
Atraso na entrega dos produtos	Alta	Alto	Monitorar o cronograma e aplicar penalidades	Gestor do Contrato
Fornecimento de Produtos em Não Conformidade	Média	Alto	Realizar inspeções rigorosas no momento da entrega para verificar conformidade.	Fiscal do Contrato
Necessidade de trocas constantes dos produtos	Médio	Médio	Incluir cláusula no contrato para substituição imediata de itens em desconformidade.	Gestor do Contrato
Descumprimento das Obrigações Contratuais pelo Fornecedor	Média	Alto	Realizar diligências no processo de habilitação	Fiscal do Contrato

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras	Responsável para Mitigação
			para verificar a capacidade técnica do fornecedor e aplicar penalidades contratuais em casos de descumprimento.	
Rescisão Contratual Inesperada pelo Fornecedor	Baixa	Alto	Rever cláusulas de multa por rescisão unilateral injustificada e manter fornecedores alternativos cadastrados para emergências.	Gestor do Contrato

Mapa de Calor dos Riscos na Fase de Seleção de Execução Contratual:

Probabilidade \ Impacto	Baixo	Médio	Alto
Alta			Risco 1
Média		Risco 3	Risco 2, Risco 4
Baixa			Risco 5

Legenda dos Riscos:

1. **Risco 1:** Atraso na entrega dos produtos.
2. **Risco 2:**Fornecimento de Produtos em Não Conformidade.
3. **Risco 3:** Necessidade de trocas constantes dos produtos.
4. **Risco 4:** Descumprimento das Obrigações Contratuais pelo Fornecedor.
5. **Risco 5:** Rescisão Contratual Inesperada pelo Fornecedor.

Ipatinga, 23 de abril de 2026.

Equipe Técnica:

Carla Priscila de Morais Mendes
Técnico do Legislativo

Geraldo Cupertino Gomes
Diretor Almoxarifado. e Patrimônio

Após análise da justificativa apresentada no presente ETP, delibero pela aprovação e prosseguimento do processo.

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Assunto: Despacho sobre a viabilidade do Estudo Técnico Preliminar para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE: MATERIAIS DE CANTINA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA.**

Ao Departamento de Licitação
Após análise do Estudo Técnico Preliminar elaborado pela equipe técnica, referente à contratação de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA RESSUPRIMENTO DE ESTOQUE: MATERIAIS DE CANTINA**, concordo com a viabilidade apresentada. Os argumentos e justificativas expostos demonstram adequação aos requisitos operacionais e orçamentários da Câmara Municipal de Ipatinga, e o alinhamento com o Planejamento Estratégico e Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026.

Determino que sejam prosseguidas as etapas subseqüentes, com especial atenção aos seguintes pontos:
1. Aderência aos requisitos técnicos estabelecidos;
2. Conformidade com a Lei 14.133/2021, no que diz respeito à transparência, economicidade e eficiência;
3. Análise de riscos e alternativas propostas no estudo, buscando otimizar o custo-benefício da contratação.

AUTORIZO, portanto, o prosseguimento dos trâmites para elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à condução do processo licitatório.
Atenciosamente,

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

ANEXO III – PESQUISA DE PREÇO

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, conforme incisos I e II do artigo 88 da Resolução 1.197/2023, que diz:

> Art. 88 A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:
>
> I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

LOTE 01: UTENSÍLIOS PARA PREPARO E SERVIÇO DE BEBIDAS (CAFÉ E CHÁ)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit. Estimado**	**Valor Total**
01	20068 BULE INDUSTRIAL TIPO HOTEL Nº 9, CAPACIDADE APROXIMADA 7 LITROS - CATMAT 301438	Unid	2	136,75	273,50
02	20087 CANECÃO EM ALUMÍNIO, 7LT, CABO BAQUELITE PRETO, TIPO FERVEDOR, BICO ESCOADOR/DESPEJO - CATMAT 352304	Unid	2	70,03	140,06
03	20165 GARRAFA TÉRMICA, CORPO E AMPOLA INOX INQUEBRÁVEL, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, 1L - CATMAT 384413	Unid	10	114,05	1.140,50
04	22596 GARRAFA TERMICA INOX 3 LITROS - CATMAT 374465	Unid	5	214,71	1.073,55
05	22674 COADOR DE PANO PARA CAFETEIRA 10 LITROS. MED APROX.: COMP: 315MM, LARG: 275MM – CATMAT 247518	Unid	10	26,56	265,60
				Valor Total do Lote 01	**2.893,21**

LOTE 02: UTENSÍLIOS PARA PREPARO E SERVIÇO DE BEBIDAS (CAFÉ E CHÁ)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit. Estimado**	**Valor Total**

01	20117 COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL); PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,20 G; REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT 14865 - PCT C/ 100 UNIDADES. – CATMAT 293717	Pct	2.500	6,92	17.300,00
02	20118 COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - CRISTAL - PCT C/ 100 UNIDADES - CATMAT 377254	Pct	1.000	3,34	3.340,00
03	20814 FÓSFORO EXTRA LONGO, CAIXA COM 50 PALITOS DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, TAMANHO 9,4CM – CATMAT 241343	Cxa	120	3,09	370,80
				Valor Total do Lote 02	**21.010,80**

LOTE 03: TALHERES E UTENSÍLIOS DE MESA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit. Estimado**	**Valor Total**
01	22270 GARFO DE MESA USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX. MEDIDAS APROX.CM 19,3 X 2,3 X 1,9 - CATMAT 437871	UNID	10	3,54	35,40
02	22271 COLHER DE MESA, USO DIÁRIO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDAS APROX.CM:19,0 X 4,3 X 2,1 - CATMAT 465861	UNID	24	3,49	83,76
03	22272 FACA DE MESA USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDAS APROX.EM CM: 21,1 x 1,9 x 0,3 CATMAT 240329	UNID	10	3,64	36,40
04	22676 PORTA COPOS EM AÇO INOX PARA MESA (DESCANSO) MEDIDAS APROX. 11CM – CATMAT 619732	CX	30	10,09	302,70
05	22675 COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, MODELO PAULISTA - CAPACIDADE 300 ML - CATMAT 356395	UNID	120	7,91	949,20
				Valor Total do Lote 03	**1.407,46**

LOTE 04: MATERIAL DE APOIO E OPERACINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COPA					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit. Estimado**	**Valor Total**
01	21162 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS EM PLÁSTICO ABS E BASE NA COR BRANCA-CATMAT 483010	UNID	30	76,16	2.284,80
02	22611 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CESTO EM POLIPROPILENO. SUPORTA ATÉ 25 KG, COM CAPACIDADE INTERNA PARA ATÉ 36 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41P X 76L X 40A CM. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: MULTIUSO, PORTÁTIL, DOBRÁVEL COR PRETA. MODELO REFERÊNCIA: VONDER VDO2584 OU S38B EASY SPACE OU SIMILAR – CATMAT 469592	UNID	30	236,60	7.098,00
				Valor Total do Lote 04	**9.382,80**

Valor estimado total: R$ 34.694,27 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

Obs.: Informação extraída da pesquisa de preços encaminhada pela Diretoria de Compras e Suprimentos, por meio da CI nº 106/2026, datada de 22/06/2026.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social:					
Nome fantasia:					
Endereço:					
CEP:		Tel. Fax		CNPJ:	
E-mail:					
C/C - Banco/Ag.					

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Dados do Objeto

LOTE: 01

Item	Descrição	Marca	Quant./Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	20068 BULE INDUSTRIAL TIPO HOTEL Nº 9, CAPACIDADE APROXIMADA 7 LITROS - CATMAT 301438		02 unid		
02	20087 CANECÃO EM ALUMÍNIO, 7LT, CABO BAQUELITE PRETO, TIPO FERVEDOR, BICO ESCOADOR/DESPEJO - CATMAT 352304		02 unid		
03	20165 GARRAFA TÉRMICA, CORPO E AMPOLA INOX INQUEBRÁVEL, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, 1L - CATMAT 384413		10 unid		
04	22596 GARRAFA TERMICA INOX 3 LITROS - CATMAT 374465		5 unid		
05	22674 COADOR DE PANO PARA CAFETEIRA 10 LITROS. MED APROX.: COMP: 315MM, LARG: 275MM – CATMAT 247518		10 unid		
				VALOR TOTAL DO LOTE 01	

LOTE: 02

Item	Descrição	Marca	Quant./Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	20117 COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML - EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE (CRISTAL); PESO MÍNIMO UNITÁRIO 2,20 G; REGULAMENTADO PELA NORMA ABNT 14865 - PCT C/ 100 UNIDADES. – CATMAT 293717		2.500 pct		
02	20118 COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML - CRISTAL - PCT C/ 100 UNIDADES - CATMAT 377254		1.000 pct		
03	20814 FÓSFORO EXTRA LONGO, CAIXA COM 50 PALITOS DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, TAMANHO 9,4CM – CATMAT 241343		120 caixas		
				VALOR TOTAL DO LOTE02	

LOTE: 03

Item	Descrição	Marca	Quant./Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	22270 GARFO DE MESA USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX. MEDIDAS APROX.CM 19,3 X 2,3 X 1,9 - CATMAT 437871		10 unid		
02	22271 COLHER DE MESA, USO DIÁRIO TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDAS APROX.CM:19,0 X 4,3 X 2,1 - CATMAT 465861		24 unid		

03	22272 FACA DE MESA USO DIÁRIO, TOTALMENTE EM AÇO INOX, MEDIDAS APROX.EM CM: 21,1 x 1,9 x 0,3 CATMAT 240329		10 unid		
04	22676 PORTA COPOS EM AÇO INOX PARA MESA (DESCANSO) MEDIDAS APROX. 11CM – CATMAT 619732		30 caixas		
05	22675 COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, MODELO PAULISTA - CAPACIDADE 300 ML - CATMAT 356395		120 unid		
				VALOR TOTAL DO LOTE 03	
LOTE: 04					
Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant./Unid.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
01	21162 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 2 DOBRAS EM PLÁSTICO ABS E BASE NA COR BRANCA-CATMAT 483010		30 unid		
02	22611 CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS COM CESTO EM POLIPROPILENO. SUPORTA ATÉ 25 KG, COM CAPACIDADE INTERNA PARA ATÉ 36 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 41P X 76L X 40A CM. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS: MULTIUSO, PORTÁTIL, DOBRÁVEL COR PRETA. MODELO REFERÊNCIA: VONDER VDO2584 OU S38B EASY SPACE OU SIMILAR – CATMAT 469592		30 unid		
				VALOR TOTAL DO LOTE 04	

Declaração

Os itens ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:

Data:

_____

Representante legal da empresa

Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas

URL pública de verificação de integridade e autenticidade
https://valida.ae/652eb7083617154a646e04382cfe81a9847415fc9bdb3d29e

Assinaturas concluídas: **2** de **2**

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

`eabbb192d13cdbb2357dee29843 77777bb830af3386423c130c0b8 7408f84683`
Hash SHA256 do original

Assinaturas presentes no documento

Ranúsia Moreira Gouveia De Moura E Oliveira
029.002.556-78
Signatário

Gustavo Bueno Miranda
043.090.846-64
Signatário

Trilha de auditoria

24/06/2026 14:34 — **Karina Borges Santos** (karina@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 025.157.826-71) criou o documento
Hash SHA256 do arquivo: `eabbb192d13cdbb2357dee2984377777bb830af3386423c130c0b87408f84683`

24/06/2026 14:36 — **Ranúsia Moreira Gouveia De Moura E Oliveira** (ranusia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 029.002.556-78) visualizou o documento
Endereço de IP: `152.255.111.65` Porta: `59958`

24/06/2026 14:36 — **Ranúsia Moreira Gouveia De Moura E Oliveira** (ranusia@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 029.002.556-78) assinou o documento
Endereço de IP: `152.255.111.65` Porta: `59958` SO: `AndroidOS 10` Navegador: `Chrome/149.0.0.0` Arquitetura: `ARM` Render engine: `Gecko` Tipo de geolocalização: `IP` Precisão: `5km+` Latitude e longitude: `-19.9029, -43.9572`

24/06/2026 14:39 — **Gustavo Bueno Miranda** (gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 043.090.846-64) visualizou o documento
Endereço de IP: `179.84.132.73` Porta: `46613`

24/06/2026 14:39 — **Gustavo Bueno Miranda** (gustavo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF 043.090.846-64) assinou o documento
Endereço de IP: `179.84.132.73` Porta: `46613` SO: `iOS 18_7` Navegador: `Safari/26.5` Arquitetura: `ARM64` Render engine: `Gecko` Tipo de geolocalização: `IP` Precisão: `5km+` Latitude e longitude: `-19.9029, -43.9572`